

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº035/2018

Sertão Santana, 21 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.463, de 21 de fevereiro de 2018, que Altera a alínea “d” do inciso II, do artigo 3º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal do Sertão Santana  
**SECRETARIA**

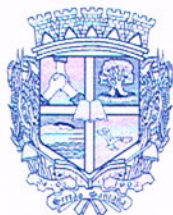
Protocolo Nº 283/2018   
Data 26/02/2018 13h09

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!


# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Sertão Santana



SECRETARIA

Protocolo Nº 283/2018   
Data 26/02/2018 13h09

## PROJETO DE LEI Nº1.463, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a alínea “d” do inciso II, do artigo 3º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “d”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes residentes no Município de Sertão Santana para os Cursos de Graduação, Especialização, Ensino Médio de Jovens e Adultos (EJA), Cursos Técnicos, Profissionalizantes e dá outras providências.

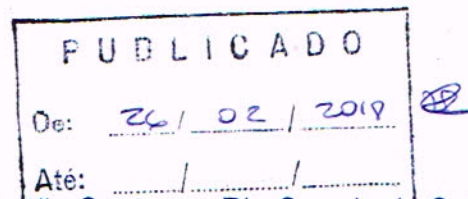
d) Atestado de frequência e aprovação, fornecido pelo estabelecimento de ensino, no qual será observado percentual mínimo de 75% de frequência e 50% de aproveitamento mínimo”.

Art. 2º Os demais artigos, incisos e parágrafos, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 21 de fevereiro de 2018.

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal



Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana


## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

### JUSTIFICATIVA

Protocolo Nº 283/2018   
Data 26/02/2018 13:09

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei Nº1.463, de 21 de fevereiro de 2018, que Altera a alínea “d” do inciso II, do artigo 3º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013.

O presente projeto de lei prevê a alteração da alínea “d”, do inciso II, do artigo 3º, da Lei Nº1.293, de 14 de agosto de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio transporte aos estudantes residentes no Município de Sertão Santana para os Cursos de Graduação, Especialização, Ensino Médio de Jovens e Adultos (EJA), Cursos Técnicos, Profissionalizantes e dá outras providências.

A alteração se refere ao “*aproveitamento mínimo*” no estabelecimento de ensino, em relação ao estudante, passando para o percentual de 50%, pois atualmente se o estudante não for aprovado em uma cadeira em que estiver matriculado no ensino superior, não terá direito ao transporte universitário.

Atenciosamente,

IRJO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!